



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição N°091/2023

Teixeira - PB

22 de Maio de 2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação Direta – Dispensa nº 012/2023 Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 091/2023

OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de materiais em gesso para revestimento manual e projetado visando atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Teixeira – PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.042,34 (Cinquenta e sete mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 24 de maio de 2023 às 8:00 horas

TÉRMINO EM: 29 de maio de 2023 às 13:59 horas

que deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaodireta@teixeira.pb.gov.br

ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 29 de maio de 2023 às 14:00

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: exclusiva/ME/EPP

Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível

Em no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 22 de maio de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ sob o nº. 33.701.605/0001-69.

OBJETO: ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.076/2022 de 06 de abril de 2022, resultante Pregão Presencial nº 001/2022, prorrogando a vigência constante na cláusula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 06 de abril de 2023 prorrogando sua vigência até 06 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada e com revisão na cláusula Segunda do contrato nº 01.076/2022 – Pregão Presencial nº. 001/2022.

DATA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 011/2023- LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

OBJETO: Contratação de serviços de captação de imagens (filmagem e fotografia) das ações e eventos realizados pelo município a cargo da secretaria de comunicação, conforme especificações constantes.

O Agente de Contratação Torna público, o seguinte julgamento: Empresa: 26.675.917 JULIANO NOVO MONTEIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 26.675.917/0001-80, CLASSIFICADA/HABILITADA para o item 01- Contratação de serviço de captação de imagens filmagem e fotografia das ações e eventos realizados pelo município a cargo da Secretaria de Comunicação.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08:00 às 12:00horas, na sala da CPL da prefeitura municipal de Teixeira à Rua José Ramalho Xavier, s/n – Complexo Administrativo- Centro, Teixeira – PB, ou através do e-mail: contratacaodireta@teixeira.pb.gov.br

Teixeira - PB, 17 de maio de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem da Rua Agamenon no município de Teixeira – PB, conforme especificação do edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.996,71 (duzentos quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas. Teixeira – PB, 22 de maio de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A CPL deste município, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa COVALE

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58/0001-06, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Habilitação do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta referida lei. Fica suspensa a reunião para abertura proposta de preços.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeralicitacao@teixeira.pb.gov.br e pelo site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 22 de maio de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL/PMT

ANALISE E RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de serviços continuados, de Agente de Integração de Estágio, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da Educação Superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, para o Município de Teixeira, conforme especificações do edital e seus anexos.

1-Pedido de esclarecimento enviado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, para o e-mail contratospmteixeira@gmail.com em 18 de maio de 2023 às 12:10, nos termos do item 3.2. do edital;

2-Os pedidos preenchem os requisitos legais, apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3-Segue a íntegra das indagações, acompanhadas das respostas prestadas pela área demandante.

Pergunta 01 –

17. DO PAGAMENTO

17.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo Contratado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data do devido ateste pela Fiscalização do Contrato.

Esclarecimento: Sobre a redação do item 17.2, a respeito dos valores a serem pagos, esclarecemos que os valores repassados para pagamentos das bolsas auxílio + auxílio transporte, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários.

Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos estagiários e, referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa) emitimos Nota Fiscal.

Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que comprova que o contribuinte, prestador do serviço, deverá recolher aos cofres públicos o imposto gerado pelo seu serviço, ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e também para evitar problemas com a fiscalização tributária.

RESPOSTA: Quanto a este questionamento, em caso de emissão da Nota fiscal pelo município o mesmo incluirá o solicitado, no caso de emissão da Carta Fatura, caberá a contratada incluir essa indicação.

Pergunta 02 –

6.2. As vinculações dos Estagiários, que estiverem cumprindo seus estágios na Prefeitura Municipal de Teixeira deverão ser respeitadas pela Instituição contratada; e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura deverão ser cadastrados e vinculados pelas instituições de ensino ao Sistema de Estágios da Contratada em no máximo 15 (quinze) dias da solicitação da Prefeitura, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nos diversos setores da mesma.

Esclarecimento: Por gentileza informar quantos estagiários atuam hoje na Prefeitura. A migração dos contratos dependerá da regularidade da situação escolar dos estagiários hoje ativos na Prefeitura, estão de acordo?

RESPOSTA: O MUNICÍPIO NÃO ESTA COM CONTRATOS DE ESTAGIO EM VIGOR.

Pergunta 03 –

7.5. A contratada deverá apresentar os seguintes relatórios para Contratante:

b) Relatórios e outros documentos relacionados aos estágios.

Esclarecimento: Os documentos usualmente enviados por esta ESFL, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços, são o demonstrativo nominal do mês da competência e os comprovantes de pagamento dos estagiários. Eles atendem ao disposto no item 7.2b?

RESPOSTA: SIM

Pergunta 04 –

9.5. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

Esclarecimento: Referente ao Seguro de Acidentes Pessoais, este agente de integração disponibiliza aos estagiários seguro com o valor praticado pelo mercado, onde os estagiários estão contemplados em uma apólice de seguro coletiva que pode ser acessada através do nosso site/portal, tanto pelo estagiário quanto pela Prefeitura, e os certificados emitidos individualmente (em nome do estagiário), sem ônus para ambos. Desta forma, atende ao pedido no item?

RESPOSTA: SIM

Pergunta 05 –

10.0. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.17. Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

Esclarecimento: Conforme o item 9.5, a obrigação quanto o seguro contra acidentes pessoais será da Contratada, correto?

RESPOSTA: SIM

Pergunta 06 –

9.6. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;

9.7. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;

Esclarecimento: Quanto aos itens 9.6 e 9.7, disponibilizamos através do portal/site modelo de relatório de atividades para preenchimento da concedente. Assim, o órgão envia ao estagiário devidamente preenchido e o estagiário entregará em sua instituição de ensino para validação. Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: SIM

Pergunta 07 –

9.11. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

Esclarecimento: Este agente de integração possui a Plataforma *CIEE SABER VIRTUAL*, responsável por disponibilizar cursos para capacitação dos estagiários, são diversos cursos on-line, com emissão de certificado e acompanhamento de tutoria. Este curso virtual atende o solicitado no item 9.11?

RESPOSTA: SIM

Pergunta 08 –**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.15. Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

9.16. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

Esclarecimento: Pelo entendimento lavrado pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Soluções de Consulta: COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019 e COSIT nº 21 de 23 de março de 2020) é obrigação da concedente do estágio o recolhimento dos tributos, pois o agente de integração não seria o responsável direto pelo pagamento da bolsa, tampouco o responsável pelo recolhimento dos tributos.

É obrigação da concedente do estágio (fonte pagadora) efetuar as retenções, realizar o lançamento da DIRF, emitir anualmente informe de rendimento e de repassar ao Agente de Integração somente os valores líquidos para repasse aos estagiários. Compete ao Agente de Integração o auxílio administrativo e operacional, tal como a análise das folhas de frequência e, especialmente,

a incumbência de repassar os valores líquidos e devidos especificamente aos estagiários.

Dessa maneira, em havendo a necessidade de realizar as retenções, em razão de situações excepcionais em que o teto for alcançado, bem como proceder com as obrigações acessórias - tais como informe da DIRF -, estas devem ser realizadas pela concedente do estágio e não pelo Agente de Integração, correto?

RESPOSTA: SIM. como é do conhecimento da empresa solicitante do esclarecimento, sobre o valor da Bolsas-Auxílio, não incide IR. E em relação a taxa de Administração da licitante que vencer processo e futura contratada, considerando que o valor não atinge o limite legal para retenção, não é necessário a emissão de DIRF. Mas apenas pra esclarecimento a competência do órgão que retém o imposto a apresentação da DIRF.

Pergunta 08 –

17.4. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

Esclarecimento: Agentes de Integração que se utilizam de franquias na localidade de execução do objeto poderão participar ou será considerada subcontratação?

RESPOSTA: NÃO É POSSÍVEL POIS CARACTERIZA SUBCONTRATAÇÃO

Pergunta 09 –

17.5. O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratada diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

Esclarecimento 01: A Prefeitura trabalha com alguma conta específica para a futura operacionalização do contrato, ou disposto no item 17.5 refere-se somente ao repasse que será realizado aos estagiários?

RESPOSTA: O ITEM 17.5. REFERE-SE AO REPASSE DOS ESTAGIÁRIOS

Esclarecimento 02: Quanto ao repasse aos estagiários, questionamos se podemos estipular o seguinte cronograma:

- Liberação da folha de pagamento pela Contratante: Dia 28 do mês correspondente
- Envio da documentação pela Contratada: até 3 dias úteis após a liberação da folha
- A Prefeitura credita o valor à Contratada: Até o 2º dia útil do mês subsequente
- A Contratada repassa o valor aos estagiários: No 5º dia útil

Ainda, para que haja o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e eventual desconto de ausência injustificada, este ocorrerá somente no mês posterior à ocorrência, desde que a CONTRATANTE realize o lançamento da folha de pagamento.

RESPOSTA: CONFORME ITEM 17.2 – O PAGAMENTO OCORRERÁ NO 5º DIA ÚTIL. O CRONOGRAMA DE FECHAMENTO DA FOLHA SERÁ DEFINIDO COM A CONTRATADA E A SECRETARIA DA SAÚDE.

Pergunta 10 –

9.1.13. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Teixeira-PB e do órgão

concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da Instituição contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

Esclarecimento: Os acessos solicitados no item 9.1.13 deverão ser previamente agendados com a Contratada. Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: SERÁ COMUNICADO PREVIAMENTE.

Pergunta 11 –

11.3.A jornada de atividades do estagiário estabelecer-se-á de segunda à sexta-feira, e conforme o caso, aos sábados, domingos e feriados, com carga horária de no máximo de 06 (seis) horas diárias, para o estagiário de nível médio, para o estagiário de nível técnico e superior, compatível com o horário escolar, respeitando-se a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Esclarecimento: Considerando que a carga horária não pode ultrapassar 30 horas semanais, a preferência é que o estágio ocorra de segunda a sexta-feira, pois o estagiário não tem vínculo empregatício e não pode realizar horas extras, correto?

RESPOSTA: SIM

Esclarecimento: Identificamos que o edital não cita observância à lei 13.709/18- LGPD, portanto, podemos entender que esse Ente Público se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do Contrato que se objetiva com esse processo licitatório, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apuradas?

RESPONDE: SIM. IDENPENDENTE DE PREVISÃO NO EDITAL, CABE A AMBAS AS PARTES DO SEU CUMPRIMENTO.

12- DAS PENALIDADES

10.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do **valor global do contrato.**

Esclarecimento: Solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido.

Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas.

Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita.

Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa

administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários.

RESPOSTA: NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DA CLAUSULA, POIS JÁ FOI ANALISADO PELO JURIDICO, O QUAL DEU PARECER FAVORAVEL.

Nada mais havendo a esclarecer, subscreve a presente Nota de Esclarecimento o Pregoeiro, cujo documento será disponibilizado no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira-PB, 19 de maio de 2022

CHARLES MARÇAL SOARES

PREGOEIRO OFICIAL PMT

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

ASSESSORIA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB